

Projeto nº 122/00 - PL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.012/2000

De 18 de dezembro de 2000.

(OCTACÍLIO)

**CONCEDE A MEDALHA OCTACÍLIO DE QUEIROZ
AO COMERCIANTE MANOEL BALBINO FILHO
(MANU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Otacilio Queiroz ao
comerciante MANOEL BALBINO FILHO, mais conhecido por "MANU" pelos relevantes
serviços prestados à sociedade patoense.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será
concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o homenageado e a sua entrega
terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 18 de dezembro de 2000.

Dinaldo Medeiros Wandefley
- Prefeito Constitucional -